

Aut-030/2012 A
Proj-041-2012
Executivo.



ARQUIVE-SE
EM 19/04/2012

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.175

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. O Salário Mínimo dos servidores públicos efetivos da administração
direta e autárquica do Município de Campina Grande será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte
e dois reais), com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2012.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos administrativos baseados no Decreto
Federal nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às
pensões.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO
Prefeito Municipal